



DECRETO

Nº. 011/2018



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA DOMINGOS FERREIRA DE BRITO S/N – CENTRO – RIBEIRA DO POMBAL/BA
CEP 48400-000 - CNPJ: 13.809.397/0001-09

DECRETO Nº. 011 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

Regulamenta o art. 17, do Código Tributário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, decreta:

Art. 1º O contribuinte ou responsável pelo pagamento do Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana terá direito a 10% de desconto se pagar até o vencimento em quota única.

Art. 2º O contribuinte ou responsável pelo pagamento do Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana poderá requerer na Divisão de Tributos, até o vencimento, parcelamento do imposto em até três prestações, perdendo, nessa hipótese, o direito ao desconto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeira do Pombal-Bahia, em 07 de Fevereiro de 2018.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA
Prefeito Municipal